



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL
Em: 13 01 2025
Antônia L. F. Barros

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 001/2025.

INTERESSADO: EVOLUTION TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Praia do Timbau, N° 320, Tarumã, CEP: 69.041-355, Manaus, AM.

CNPJ/CPF: 00.391.002/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (00) 0000-0000

PROCESSO Nº: 025024/2024-04

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rua Heisei, N.º 696B, Lote N.º 31-2-2, Colônia Cachoeira Grande, Novo Aleixo, Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Clínica veterinária Shopping da Natureza, localizada na Rua Visconde de Santa Cruz, R. Formosa, 49 - Flores, Manaus - AM e informados no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Durante o processo de supressão não será permitida a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres, Zoológicos ou outras Instituições.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Carine Dantas Oliveira	Bióloga	052967/06-D	000000000000000000
Carlos Eduardo Faresin	Bióloga	----	000000000000000000

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

13 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 001/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, é facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
8. Durante o afugentamento da fauna silvestre não é permitido usar fogos de artifício